



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1 de JUNHO de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 200/16-e

Ref.: Ofício SGP-12 nº 190/2016

DOCREC

386/2016

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento de autoria do Vereador Ricardo Nunes, aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia dos esclarecimentos e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, referentes aos pagamentos feitos à empresa contratada para a realização da limpeza nas instalações do Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2011

FL. 72

PREGÃO Nº: 015/2011
PROCESSO Nº 2010-0.280.124-5
CONTRATANTE : AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
CONTRATADA: COMATIC COM. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. 59.231.555/0001-97


Hérica Souza
AGPP - AHM
RF: 60028865

1165

CÓPIA

**OBJETO DO
CONTRATO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NAS ÁREAS INTERNAS E ÁREAS EXTERNAS (PÁTIO DO ESTACIONAMENTO E PÁTIO EXTERNO E ARRUAMENTO), JARDIM (ÁREA VERDE), CAIXAS D' ÁGUA E RESERVATÓRIOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL JARDIM MACEDONIA.

VALOR MENSAL: R\$ 604.433,83 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)

VALOR SEMESTRAL: R\$ 13.397,02 (treze mil, trezentos e noventa e sete reais e dois centavos)

**VALOR PARA O
EXERCÍCIO DE 2011:** R\$ 6.057.735,32 (seis milhões cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)

**VALOR PARA O
EXERCÍCIO DE 2012:** R\$ 1.222.264,68 (um milhão duzentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 7.280.000,00 (sete milhões duzentos e oitenta mil reais)

**DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:** 01.10.10.302.1111.4.103.3.3.90.39.00

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na Rua Frei Caneca, 1398/1402, Consolação, CEP: 01307-002 - São Paulo/SP, compareceram, de um lado, a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.995.603/0001-21 neste ato representada por sua Superintendente **DRA. FLÁVIA MARIA PORTO TERZIAN**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 942.619-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 004.580.278-55, denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 59.231.555/0001-97, com sede na Rua Safira, 346, Jardim dos Camargos, CEP: 06410-200 - Barueri/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por **SR. ÉLVIO DEL NERO**, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 9.624.347-8, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.701.848-58, tendo ambos deliberado para assinarem o presente termo de contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis Federais nº.s 8.883, de 08/06/94, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99, bem como pela Lei Municipal nº. 13.278 de 07/01/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 44.279, de 24/12/03, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CÓPIA

1.1 Constitui objeto deste, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NAS ÁREAS INTERNAS E ÁREAS EXTERNAS (PÁTIO DO ESTACIONAMENTO E PÁTIO EXTERNO E ARRUAMENTO), JARDIM (ÁREA VERDE), CAIXAS D' ÁGUA E RESERVATÓRIOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL JARDIM MACEDONIA.**

1.2 Obriga-se a CONTRATADA, a iniciar o serviço a partir da assinatura do contrato;

1.3 O regime de execução deste contrato é empreitada por preço global:

1.4 A CONTRATADA executará os serviços nos seguintes locais:

HOSPITAL MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA - HMFMPR
Estrada de Itapeperica da Serra, 1661 - Vila Maracanã - São Paulo/SP - Tel: 3396-1000

PRONTO ATENDIMENTO JARDIM MACEDÔNIA - PAJM
Rua Luis Boloni, s/nº - Jardim Macedônia - São Paulo/SP - Tel: 5821-1147

1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação para esta contratação.

1.6 Fazem parte deste CONTRATO:

- a) Edital do Pregão Presencial nº. 015/2011
- b) Anexo I do edital do pregão 015/2011 - Projeto Básico;
- c) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A Autarquia Hospitalar Municipal através de um Responsável controlará em impresso próprio a realização das limpezas e desinfecções propostas neste Projeto Básico e em programação elaborada pela Autarquia Hospitalar Municipal, a fim de proceder mensalmente o devido atestado de execução dos serviços para liberação da fatura de pagamento.

2.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

2.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços.

2.4 Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

- 2.5 Fornecer espaço para o alojamento e armários para os funcionários da Contratada. 1167
- 2.6 Designar um funcionário por Unidade da AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL para avaliação quantitativa e qualitativa da execução do contrato (Diretoria Administrativa/Gerencia Administrativa).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CÓPIA

- 3.1 Obedecer rigorosamente o Edital, o Projeto Básico e as Cláusulas do Contrato.
- 3.1.1 Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
- 3.2 Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 3.3 Manter pessoal capacitado, com idade igual ou acima de 18 (dezoito) anos, obrigatoriamente uniformizados, num só padrão, devidamente identificados através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI (ABNT-NBR 12810/93).
- 3.4 Utilizar os seguintes EPI'S para coleta interna: uniforme; luvas de PVC cano longo e cor clara; botas de PVC cor clara, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante; gorro; máscara; óculos e avental de PVC de médio comprimento.
- 3.5 Manter em todas as Unidades Hospitalares e Pronto-Socorro equipe específica para as limpezas terminais, e com isso, evitar desfalque de pessoal nas clínicas e observações.
- 3.6 Fornecer gratuitamente a todos os seus empregados uniforme completo, sempre limpo, do mesmo padrão e na quantidade suficiente, assegurando o seu uso contínuo e obrigatório.
- 3.6.1 O uniforme deve ser vestido dentro da Unidade no início das atividades e retirado dentro da Unidade no final do período de trabalho. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento deste regulamento, orientando e fiscalizando essa instrução. Esta medida tem por finalidade a preservação da saúde dos próprios empregados de seus familiares e da coletividade.
- 3.6.2 O padrão do uniforme a ser usado deverá ser diferenciado dos empregados da Autarquia Hospitalar Municipal e das demais que ali operam.
- 3.7 Na falta de qualquer profissional da CONTRATADA, fica a cargo da mesma, a substituição imediata para continuidade dos serviços. A CONTRATADA não poderá retirar ou desviar o profissional para outros locais fora do prédio.
- 3.8 Apresentar à Autarquia Hospitalar Municipal a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da Autarquia Hospitalar Municipal, ou com terceiros, só podendo utilizá-los após a devida autorização da Autarquia Hospitalar Municipal.
- 3.9 Dar exercício a seus empregados, somente após capacitação pertinente à limpeza hospitalar de acordo com NR32 parágrafo 32.8.1.

- 3.9.1** Manter no local de trabalho a comprovação desta capacitação, conforme NR32 parágrafo 32.8.1. 1168
- 3.10** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela Autarquia Hospitalar Municipal.
- 3.11** Responder à Autarquia Hospitalar Municipal pelos danos ou avarias causados por seus empregados e prepostos ao patrimônio da Unidade, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.
- 3.12** Dar ciência imediata e por escrito à Autarquia Hospitalar Municipal sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 3.13** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 3.14** Manter a disciplina entre os seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou drogas ilícitas, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção com palestras ou outros estranhos ao serviço.
- 3.15** Deverá manter em cada um dos Hospitais, 01 (um) Enfermeiro por um período de 36 (trinta e seis) horas semanais, com inscrição no COREN e experiência em Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH para atender todas as unidades constante no objeto deste PROJETO BÁSICO, atuando no planejamento, organização, supervisão, controle e treinamento da equipe de limpeza, podendo a critério da Administração e sob escala atuar no período noturno. A base dos referidos profissionais será respectivamente os Hospitais, devendo ocorrer um rodízio nos horários assim como deslocar-se para as Unidades referenciadas ao respectivo Hospital, para que possam acompanhar as equipes em todos os turnos. O profissional Enfermeiro deverá usar uniforme totalmente branco, com o logotipo da CONTRATADA. A base dos referidos profissionais será respectivamente os Hospitais.
- 3.16** O Responsável Técnico da Contratada deverá participar da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), juntamente com os profissionais designados pela Autarquia Hospitalar Municipal.
- 3.17** Os treinamentos de reciclagem dos funcionários deverão ser feitos nas dependências das unidades hospitalares e Pronto-Socorro pelo Enfermeiro da CONTRATADA, tendo como convidado um Enfermeiro da Unidade, indicado pela Gerência de Enfermagem.
- 3.18** O Enfermeiro da CONTRATADA deverá participar como convidado nas reuniões mensais das C.C.I.H das unidades hospitalares e Pronto Atendimento, fornecendo dados para a C.C.I.H das unidades.
- 3.19** O Supervisor da CONTRATADA será sempre o elo entre a equipe atuante e a direção do Hospital e Pronto-atendimento.
- 3.20** Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária à boa execução dos serviços; devendo os danificados serem substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 3.21** Fornecer todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços;

3.22 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objetos deste Contrato.

3.23 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

3.24 Panos e mops não poderão ser lavados nas Unidades, devendo ser higienizados de forma adequada preferencialmente em lavanderias apropriadas, desta forma reduzindo a propagação de bactérias entre os diversos ambientes das Unidades e salvaguardando os funcionários no momento de lavagem a riscos de contaminação por microorganismos presentes nestes materiais.

3.25 Responsabilizar-se, por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a Autarquia Hospitalar Municipal, para que não haja interrupção nos serviços prestados.

3.26 A empresa CONTRATADA deverá efetuar exames periódicos em seus funcionários, bem como exame de admissão e por ocasião de seu desligamento da empresa.

3.27 Observar conduta adequada na utilização dos saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objetos da prestação dos serviços.

3.28 Fornecer todo equipamento de higiene, segurança e saúde do trabalho (NR32) aos seus empregados no exercício de suas funções, inclusive máscara descartável e máscara N95 ("bico de pato") apropriada para isolamento respiratório para aerossóis (ex: tuberculose, sarampo).

3.29 Apresentar manual de técnicas e procedimentos, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato, contendo a normatização dos serviços.

3.29.1 Todas as áreas de limpeza deverão ter supervisão técnica de um enfermeiro.

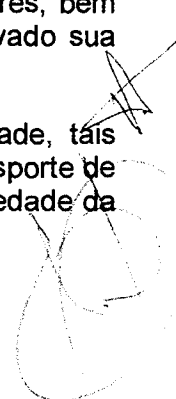
3.30 Re-executar serviços de limpeza e conservação, sempre que solicitado pela Autarquia Hospitalar Municipal.

3.31 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todo material, equipamento e produtos químicos a serem utilizados nas Unidades Hospitalares e Pronto-Socorro, na quantidade e qualidade necessária à boa, plena e completa execução dos serviços.

3.32 Caberá à Contratada a responsabilidade por roubos, furtos ou quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados à Autarquia Hospitalar Municipal, seus servidores, bem como a terceiros, em função deste Contrato, desde que devidamente comprovado sua culpa ou dolo.

3.33 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Autarquia Hospitalar Municipal.

COPIA

- 3.34** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços hospitalares em todos os turnos de trabalho, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao coordenador dos serviços da CONTRATADA e tomar as providências pertinentes.
- 3.35** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Autarquia Hospitalar Municipal.
- 3.36** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 3.37** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Autarquia Hospitalar Municipal
- 3.38** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Autarquia Hospitalar Municipal, inclusive com participação nas Brigadas de Incêndio
- 3.39** A CONTRATADA deverá quantificar o quadro de funcionários, por categoria, necessários para a execução de todos os serviços, sendo única responsável pela apresentação do quadro. Na execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a manter número de funcionários suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços exigida neste projeto.
- 3.40** A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de consumo de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha, sabão líquido e sabão bactericida), em todos os setores, inclusive nas enfermarias.
- 3.41** A CONTRATADA deverá manter no Hospital estoque de produtos e materiais de consumo, necessários ao bom desempenho dos serviços, com entrega semanal ou quinzenal.
- 3.42** Fornecer os materiais de consumo de higiene pessoal no padrão citado ou superior:
- Papel higiênico não reciclado na cor branca;
 - Papel toalha interfolha absorvente não reciclado na cor branca;
 - Sabão Líquido neutro com emoliente pronto uso (refil);
 - Saboneteira com as seguintes características: dispensador de sabonete em plástico de alta resistência (ABS), na cor branca, com forte sistema de fixação, com válvula desadora que elimine respingos e entupimentos, fechamento de segurança sem a utilização de chaves, visor em acrílico transparente, facilidade de limpeza e abastecimento para sabão líquido refil;
 - Suportes para papel toalha (toalheiro) com as seguintes características: tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado, na cor branca e base na cor cinza, capacidade para no mínimo 600 folhas, fechadura de segurança, janela de inspeção do nível remanescente, sistema de fixação antifurto através de buchas expansíveis, fornecidas com aparelho.
 - Suporte para papel higiênico com as características: fabricado em plástico ABS e policarbonato, com acabamento branco, fechamento com chave, capacidade: rolo de papel higiênico de 300 a 500 m com máximo de 220 mm.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

Hérica Souza

AGPP-AHM

RE: 60028865

- 4.1** Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, será estimado o valor mensal **R\$ 604.433,83 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)**, valor semestral de **R\$ 13.397,02 (treze mil, trezentos e noventa e sete reais e dois centavos)** perfazendo o valor global de **R\$ R\$ 7.280.000,00 (sete milhões duzentos e oitenta mil reais)**, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.

COPIA

- 4.1.1** Os valores unitários e mensais praticados nas unidades pela Contratada serão conforme descrito na tabela abaixo:

ÁREA	VALOR UNITÁRIO	HMFMPR M²	PAJM M²
CRITICA	R\$ 23,23	7729,22	7200
SEMICRITICA	R\$ 17,96	7819,71	4420,2
NÃO CRITICA	R\$ 15,36	12651,07	16.685,50
EXTERNA	R\$ 4,36	13550	5.099,50
ÁREA DE JARDIM	R\$ 4,31	1450	560,3
AREAS DE VIDRO	R\$ 5,28	1052,04	3300
VALOR MENSAL		R\$ 585.194,48	R\$ 19.239,35

- 4.1.2** Os valores semestrais praticados pela Contratada será conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

LIMPEZA CAIXA D'AGUA				
UNIDADE	CAPACIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR SEMESTRAL
HMFMPR	37.000 LITROS	2	R\$ 2.220,00	R\$ 8.880,00
	74.000 LITROS	3	R\$ 6.660,00	
PAJM	5.000 LITROS	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	10.000 LITROS	1	R\$ 300,00	

DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO	
UNIDADE	VALOR SEMESTRAL
HMFMPR	R\$ 3.617,02
PAJM	R\$ 300,00

- 4.2** Em caso de algumas das Unidades beneficiárias da prestação do serviço, descritas no Anexo I, receberem por força de legislação municipal a qualificação de Organizações Sociais (O.S.), esta será excluída da prestação do serviço e o presente ajuste sofrerá redução de seu preço, na proporção da diminuição do serviço excluído à época.
- 4.4** O preço ajustado não sofrerá reajustes nos 12 (doze) meses iniciais de sua vigência do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá ocorrer reajuste anual, computado o valor alcançado no certame, com fundamento na legislação federal em vigor e de acordo com a variação do Índice "Conservação e Limpeza de Ambientes", publicado pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico da PMSP, e desde que expressamente requerido pela Contratada quando de sua manifestação sobre o interesse na prorrogação do contrato.

- 4.4.1** Na hipótese de reajustamento de preços após transcorridos 12 (doze) meses de vigência, deverá ser considerado como marco inicial para contagem do período, a data de apresentação da proposta.
- 4.5** Os recursos necessários para fazer frente as despesas desta contratação onerarão a dotação 01.10.10.302.1111.4.103.3.3.90.39.00.
- 4.6** Para processarem-se os pagamentos mensais, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE a nota fiscal acompanhada do atestado de recebimento dos serviços emitido pelo representante da CONTRATADA, relativa aos serviços prestados no mês de referência, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.
- 4.7** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág.1)
- 4.8** No caso de devolução da(s) Nota(s) Fiscal(ais), por inexatidão, ou aguardando-se carta de correção, o prazo estipulado no item 4.5 desta cláusula será contado da data do protocolo de entrega da correção efetuada.
- 4.9** O prazo para pagamento estipulado no item 4.5, será prorrogado também, na hipótese do cometimento de qualquer falta que implique eventual aplicação de penalidade, cabíveis, observando-se a garantia do contraditório e ampla defesa, sendo os pagamentos liberados após a conclusão do procedimento para apuração da falta, descontando-se da fatura eventual pena pecuniária aplicada.
- 4.10** Quaisquer pagamentos que venham a ser efetuados não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, e nem implicarão na automática aceitação dos serviços.
- 4.11** Para a realização dos pagamentos deverá ser apresentado, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais), comprovante de recolhimento mensal dos encargos sociais, quais sejam: INSS, FGTS; bem como do recolhimento do ISSQN.
- a) As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento, devidamente quitadas;
- b) As comprovações dos encargos sociais a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada folha de pagamento específica;
- c) O ISSQN a ser apresentado corresponde ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da fatura ou do documento;
- d) Se, por ocasião da apresentação da fatura ou do documento equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das Guias de Recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;
- e) A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas "c" e "d" supras, asseguram à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de início, a ser emitida pela Diretoria Financeira e de Infraestrutura, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉXTA – PENALIDADES

CÓPIA

- 6.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas ao(s) infrator(es), conforme o caso, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.1 Advertência;

- 6.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por local de prestação dos serviços, nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela Contratada;

- 6.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por local de prestação dos serviços, no caso de inexecução parcial do objeto licitado;

- 6.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de rescisão, ou inexecução total, por inadimplência da empresa contratada.

- 6.1.5 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 6.1.6 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

- 6.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- 6.3 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

- 6.4 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor, no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela CONTRATADA de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

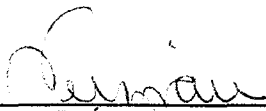
- 7.1 A rescisão deste contrato, bem como, qualquer alteração será acolhida conforme dispositivos da Lei 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

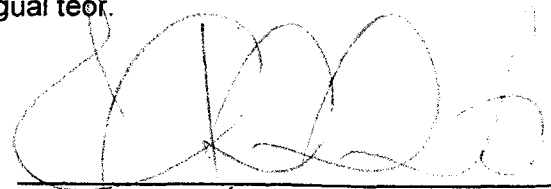
CÓPIA

- 7.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº. 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 7.3 Para cobrir despesas com a lavratura deste Termo de Contrato foi efetuado depósito no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), em nome da Autarquia Hospitalar Municipal no Banco do Brasil, Agência nº. 1857-X, Conta Corrente nº. 5415-1.

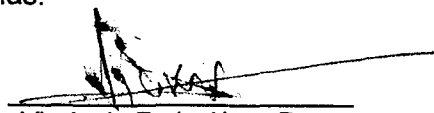
Desde já, fica eleito o foro da Comarca do município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em quatro vias de igual teor.


DRA. FLÁVIA MARIA PORTO TERZIAN
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
CONTRATANTE


SR. ÉLVIO DEL NERO
COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:


Virgínia Faria Alves Pena
RG 34.482.463-9


Horminda Pereira Flores Sobrinho
RG. 12.511.147



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal

Hérica Souza
AGPP-AHM
RF: 60028865



**TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2011**

PREGÃO Nº: 015/2011
PROCESSO Nº: 2010-0.280.124-5
CONTRATANTE: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
CONTRATADA: COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 59.231.555/0001-17

CÓPIA

3569
Renata Piccini Parodi
RF 08817361
AHM

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NAS ÁREAS INTERNAS E ÁREAS EXTERNAS (PÁTIO DO ESTACIONAMENTO E PÁTIO EXTERNO E ARRUAMENTO), JARDIM (ÁREA VERDE), CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA E UPA DO HOSPITAL MUNICIPAL DA VILA SANTA CATARINA.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO pelo período de 90 (noventa) dias no período de 01/03/2016 a 29/05/2016

VALOR MENSAL: R\$ 763.640,42 (setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)

VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2016: R\$ 2.290.921,26 (dois milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos)

DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.10.302.3003.4.103.33.90.39.00

Aos 09 dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e dezesseis, na Rua Frei Caneca, 1398/1402, Consolação – CEP: 01307-002 – São Paulo/SP, compareceram de um lado a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.995.603/0001-21, neste ato, representada por seu Superintendente **DR. ARTHUR GOMES ERICO FORGHIERI PEREIRA**, portador da cédula de identidade com RG nº 9.077.835 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 088.811.738-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 59.231.555/0001-97, com sede na Rua Benedita Guerra Zencron, 57, Vila São João/Centro, CEP: 06401-150 - Barueri/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por **SR. DOUGLAS DA SILVA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 23.194.821-9/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.405.228-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a autorização contida no Processo 2010-0.280.124-5, firmar o presente **Termo de Aditamento** ao Contrato 004/2011, na conformidade das seguintes cláusulas:



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal

Hérica Souza
AGPP - AHM
RF: 60028865



CÓPIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1 Conforme Despacho Autorizatório de folhas 3562, publicado no DOC/SP, edição de 02/03/2016, página 67, nos termos do artigo 65, Inciso, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica o Contrato aditado para **PRORROGAÇÃO** por 90 (noventa) dias, a partir de **01/03/2016**, com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 O valor mensal do contrato é de **R\$ 763.640,42 (setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)**
- 2.2 O valor do presente contrato para o exercício de 2016 será de **R\$ 2.290.921,26 (dois milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos)**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.10.10.302.3003.4.103.33.90.39.00.

Restam ratificadas as demais cláusulas previstas no **Termo Contratual nº 004/2011** e seus aditivos, não alterados pelo presente instrumento.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**DR. ARTHUR GODERICO FORGHIERI
PEREIRA**
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
Contratante

SR. DOUGLAS DA SILVA CARVALHO
COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

RENATA PIZZOTTI PAREDES
RG 22.990.444-0

LEANDRO FERNANDES MELLO
RG 46.019.124-X

2015 - 0.085.506 - 1

 **BANCO DO BRASIL**

Comprovante do Pagamento - Pag202

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

12/05/2016

12/05/2016

- BANCO DO BRASIL -

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Hérica Souza
AGPP-AHM
RF: 60028865

CLIENTE : AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

AGENCIA : 1.897-X

CONTA : 00.000.008.253-8

DATA DA TRANSFERENCIA

12/02/2016

Nr.DOCUMENTO

201600223946

VALOR TOTAL

CÓPIA

656.730,77

***** TRANSFERIDO PARA :

CLIENTE : COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.

AGENCIA : 3.348-0

CONTA : 00.000.010.224-5

NR. AUTENTICACAO

B.C4D.895.AF5.B85.D4C

2015 - 0.085.506 - 1



ANCO DO BRASIL

Comprovante do Pagamento - Pag202

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

12/05/2016

12/05/2016

- BANCO DO BRASIL -

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

TC 855
Hérica Souza
AGPP-AHM
RF: 60028865

CLIENTE : AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

AGENCIA : 1.897-X

CONTA : 00.000.008.253-8

DATA DA TRANSFERENCIA

17/03/2016

Nr.DOCUMENTO

201600471630

VALOR TOTAL

CÓPIA

656.730,77

***** TRANSFERIDO PARA :

CLIENTE : COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.

AGENCIA : 3.348-0

CONTA : 00.000.010.224-5

NR. AUTENTICACAO

9.4A4.29A.70A.816.DF2

2015 - 0.085.506 - 1

 **BANCO DO BRASIL**

Comprovante do Pagamento - Pag202

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

12/05/2016

12/05/2016

- BANCO DO BRASIL -

72.80

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE


Hérica Souza
AGPP-AHM
RF: 60028865

CLIENTE : AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

AGENCIA : 1.897-X

CONTA : 00.000.008.253-8

=====

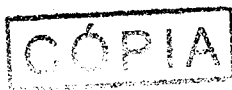
DATA DA TRANSFERENCIA

12/04/2016

Nr.DOCUMENTO

201600798132

VALOR TOTAL



653.224,31

***** TRANSFERIDO PARA :

CLIENTE : COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.

AGENCIA : 3.348-0

CONTA : 00.000.010.224-5

=====

NR. AUTENTICACAO

6.95B.8D6.768.228.46D

2015 - 0.005.506 - 1

 **BANCO DO BRASIL**

Comprovante do Pagamento - Pag202

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

12/05/2016

12/05/2016

- BANCO DO BRASIL -

RL SF

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Hérica Souza
AGPP - AHM
RF: 60028865

CLIENTE : AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

AGENCIA : 1.897-X

CONTA : 00.000.008.253-8

=====

DATA DA TRANSFERENCIA

11/05/2016

Nr.DOCUMENTO

201503164132

VALOR TOTAL

CÓPIA

656.730,77

***** TRANSFERIDO PARA :

CLIENTE : COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.

AGENCIA : 3.348-0

CONTA : 00.000.010.224-5

=====

NR. AUTENTICACAO

8.0B8.789.71B.3DC.C67

2015 - 0.085.506 - 1

 **BANCO DO BRASIL**

Comprovante do Pagamento - Pag202

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

12/05/2016

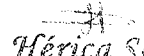
12/05/2016

- BANCO DO BRASIL -

FL. 88

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE


Hérica Sousa
AGPP-AHM
RF: 60028065

CLIENTE : AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

AGENCIA : 1.897-X

CONTA : 00.000.008.253-8

=====

DATA DA TRANSFERENCIA

11/05/2016

Nr.DOCUMENTO

CÓPIA

201503318075

VALOR TOTAL

656.730,77

***** TRANSFERIDO PARA :

CLIENTE : COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA

BANCO : 001 - Banco do Brasil S.A.

AGENCIA : 3.348-0

CONTA : 00.000.010.224-5

=====

NR. AUTENTICACAO

D.C7E.95D.D32.D22.9C2

Folha de informação nº 89

Do Processo 2015-0.085.506-1, em 12/05/2016.....

Hérica Souza
AGPP/AHM
RF: 60028866

À
Superintendência
Senhor Superintendente

CÓPIA

Em atenção ao contido em fls. 68 da empresa **Comatic Comércio e Serviços Ltda**, informamos que os pagamentos referentes ao exercício de 2016 estão devidamente liquidados e pagos, conforme comprovantes em fls. 84 a 86 e demonstrativo abaixo.

Quanto ao final do exercício de 2015, o atraso do pagamento ocorreu em razão de deficiência orçamentária/financeira.

Esclarecemos que no início deste exercício a Autarquia Hospitalar Municipal encaminhou Pedido de Crédito Adicional Suplementar - PCA à Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, que ao final do mês de Abril autorizou o empenhamento da despesa, assim como o respectivo pagamento, conforme comprovantes em fls. 87 a 88 e demonstrativo abaixo.

PROCESSO DE PAGAMENTO	TC	PERÍODO	PREVISÃO/ PAGAMENTO	VALOR BRUTO	DESCONTOS	VALOR LÍQUIDO
2015-0.316.413-2	004/2011	NOVEMBRO/2015	11/05/2016	R\$ 763.640,42	R\$ 106.909,65	R\$ 656.730,77
2015-0.331.807-5		DEZEMBRO/2015	11/05/2016	R\$ 763.640,42	R\$ 106.909,65	R\$ 656.730,77
2016-0.022.394-6		JANEIRO/2016	12/02/2016	R\$ 763.640,42	R\$ 106.909,65	R\$ 656.730,77
2016-0.047.163-0		FEVEREIRO/2016	17/03/2016	R\$ 763.640,42	R\$ 106.909,65	R\$ 656.730,77
2016-0.079.813-2		MARÇO/2016	12/04/2016	R\$ 760.133,96	R\$ 106.909,65	R\$ 653.224,31
2016-0.100.259-5		ABRIL/2016	MAIO/2016	-	-	-

Cabe ressaltar que ainda restam pendências no valor de R\$ 1.195.470,64, referente ao final do exercício de 2012 que a Autarquia Hospitalar Municipal reiterou a solicitação de Pedido de Crédito Adicional Suplementar – PCA por meio do processo SEI 6110.2016/0000273-5 à Secretaria Municipal da Saúde, para envio a

Folha de informação nº 90

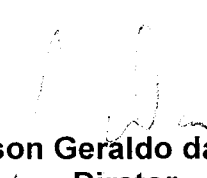
Do Processo 2015-0.085.506-1, em 12/05/2016.....

Hérica Souza
AGPP-AHM
RF: 60028865

CÓPIA

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, quanto a disponibilização de recursos orçamentários/financeiros, a fim de saldar também esses débitos junto a empresa. No entanto, até a presente data, não houve atendimento do solicitado.

Diante do exposto, segue para conhecimento e demais providências.


Nilson Geraldo da Silva
Diretor

Departamento de Orçamento e Finanças
Autarquia Hospitalar Municipal

Autarquia Hospitalar Municipal
Gabinete Superintendente
Recebido em 12/05/16
[Handwritten signature]

Em 13/05/2016

Folha de Informação nº 91

Do Processo 2015-0.085.506-1

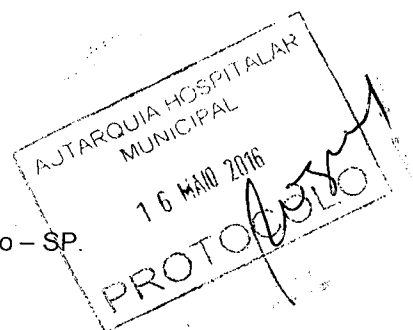
A
Assessoria Parlamentar
SMS.G
Dr.Eurípedes Balsanufu Carvalho

CÓPIA

Com escusas pela demora, em atendimento ao solicitado, encaminhamos resposta elaborada pela Diretoria do Departamento de Orçamento e Finanças da AHM às páginas 89/90, mantendo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

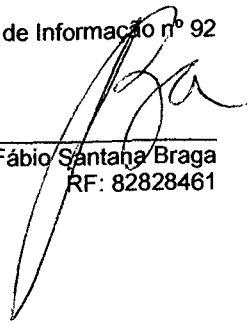


MORRIS PIMENTA E SOUZA
Chefe de Gabinete
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL



Do Processo de n.º 2015-0.085.506-1 em 17/5/16

Folha de Informação nº 92

a) 
Fábio Santana Braga
RF: 82828461

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Requer informações sobre o atraso no pagamento de funcionário da empresa de limpeza do Hospital de Campo Limpo.

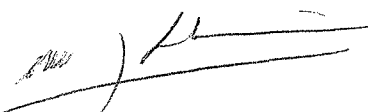
**À
SGM/ATL
Senhora Doutora Assessora Especial**

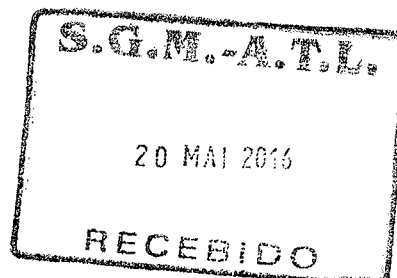
CÓPIA

Em vista do pedido formulado por V. S^a em fl. 69, a informações oferecidas pela Autarquia Hospitalar Municipal sobre o assunto constam em fls. 71 a 91.

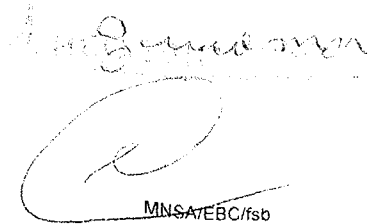
Oportuno para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

São Paulo, 17 de maio de 2016.


MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA
Chefe de Gabinete
SMS.G



20 MAI 2016


MNSA/EBC/fsb